



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Câmara Municipal de Assis

PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Número 4098 Data 26.12.01

Horário 16:30

Responsável

LEI Nº 4.103 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001

**Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação Comercial e Industrial de Assis - ACIA, destinado à Decoração Natalina em vias e logradouros públicos da cidade.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação Comercial e Industrial de Assis - ACIA, objetivando a Decoração Natalina em vias e logradouros públicos em áreas de comércio da cidade, conforme minuta de Convênio anexa.

**Artigo 2º -** Para fazer face às despesas desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de conformidade com o que for conveniado, com a Associação Comercial e Industrial de Assis - ACIA.

**Parágrafo Único -** Os recursos orçamentários decorrentes das obrigações assumidas neste convênio correrão por conta da Funcional Programática, da dotação orçamentária do corrente exercício, abaixo descrita:

- 2. Gabinete do Prefeito
- 2.1 Diretoria de Gabinete
- 03.07.0212.042 - Festejos Natalinos
- 3120 (026) - material de consumo
- 3132 (027) - outros serviços e encargos

**Artigo 3º -** As vias e logradouros e prédios públicos que receberão a decoração natalina, deverão ser relacionados previamente no Convênio apontando a localização dos referidos enfeites.

**Artigo 4º -** Parte dos enfeites adquiridos com estes recursos, deverão ser confeccionados com materiais de natureza permanente, para que possam ser devolvidos para a Prefeitura que poderá utilizá-los em outros eventos e em outros anos para a decoração natalina.

**Artigo 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de novembro de 2001.

**CARLOS ANGELO NOBILE**  
Prefeito Municipal

  
**ANGELO CARMO BELUCI**  
Secretario Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 29 de novembro de 2001.

  
**ANGELO CARMO BELUCI**  
Secretario Municipal de Governo e Negócios Jurídicos